

## “AS RETRIBUIÇÕES DO CCT DA ANTRAM”

(PRESENCIAL) 25 de janeiro de 2024

(9:00 horas – 13:00 horas)

30€/INSCRIÇÃO

Confere certificado de frequência



*Com a publicação do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, que procede à fixação do valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024, o salário mínimo nacional foi atualizado passando, a partir de 1 de janeiro de 2024, a ser de 820,00€.*

*Conforme o previsto no próprio CCT, os valores das prestações pecuniárias da tabela salarial (retribuição/salário base) todas as categorias profissionais previstas no CCT, e o valor das diuturnidades (cláusula 46.ª), serão revistos anualmente pelo que, a partir do dia 1 de janeiro de 2024, aplica-se a taxa de atualização apurada face à evolução da retribuição mínima mensal garantida ou seja 7,895%.*

*A supra referida alteração determina igualmente a atualização do pagamento das retribuições mensais, como por exemplo o pagamento do trabalho noturno, trabalho suplementar, créditos da formação profissional, subsídios de férias e Natal, a perda de remuneração relativo ao regime das faltas, o pagamento do valor dos dias de férias não gozados, ou inclusivamente atualização dos salários hora de todos os trabalhadores.*

*No entanto face as exigências e obrigações legais das empresas, no que respeita as retribuições mensais, será fundamental a rigorosa aplicação para efeitos de processamento dos recibos das retribuições mensais e respetivo pagamento.*

*Desta forma o departamento jurídico da ANTRAM – Região Centro, vem promover o 1º Workshop jurídico, a realizar no dia 25 de janeiro de 2024 sobre “AS RETRIBUIÇÕES DO CCT DA ANTRAM”, para todos os associados conhecerem as obrigações previstas na Lei e apos a exposição, poderem colocar as vossas dúvidas e solicitar esclarecimentos, relativo as formas de processar os recibos das retribuições mensais e garantir o cumprimento escrupuloso dos pagamentos.*

Vão ser abordados os seguintes temas:

- A atualização das retribuições, as clausulas de expressão pecuniária.
- A determinação do valor hora; a perda de remuneração das faltas; o pagamento do dia de férias.
- As remunerações dos trabalhadores nomeadamente as diuturnidades, remuneração do trabalho suplementar em dia útil, trabalho suplementar dos dias de descanso ou feriados; o Subsídio de férias; subsídio de Natal e o abono para falhas.
- As retribuições específicas dos motoristas nomeadamente complemento salarial; subsídio de operações; a retribuição específica do motorista; o trabalho noturno; ajuda de custo Tir; as ocorrências em situação de deslocado;
- As retribuições específicas dos motoristas afetos ao transporte de mercadorias perigosas, nomeadamente o subsídio de risco e o subsídio de operações.
- O subsídio de refeição e as ajudas de custos, pagamento processamentos e documentos justificativos (mapas de ajudas de custo)
- O processamento dos recibos e o dever de pagamento das retribuições até ao último dia do mês a que digam respeito.

